SUBSTITUTIVO Nº 007 /2003 AO PROJETO DE LEI Nº 021/2003

Altera dispositivos da Lei nº 112, de 12 de dezembro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA (MG), faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 6º da Lei Municipal nº 112, de 12.12.2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º...

I – para cada subtítulo, até o limite de 65% de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes: (NR)

(...)

II – até o limite de 65% das dotações consignadas aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", constantes do subtítulo objeto da suplementação, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas aos mencionados grupos de despesa, no âmbito do mesmo subtítulo"; (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia (MG), 3 de dezembro de 2003.

Eugênio da Costa Lima

VEREADOR EUGÊNIO DA COSTA LIMA
Relator

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em único turno por sete votos favoráveis, zero votos contrários e zero abstenções na sua das sessões 17 / 12 / 03

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Natalandia - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas 046 sob o nº 956

às 09:00 Horas

Natalândia - MG 03 / 12 / 03